



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
12/06/2023  
Em Conformidade Com a Lei Municip  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Port Nº 461/2022

LEI Nº 1.101/2023

**Dispõe sobre a proibição ao uso do cigarro eletrônico em locais públicos e coletivos adequando-se as leis 9.294/96 e 12.546/11 no âmbito do município de Concórdia do Pará e da outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o uso de Cigarros Eletrônicos em locais públicos e de uso coletivos no Município de Concórdia do Pará.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade de que trata esta lei é de implementar através dos órgãos competentes campanhas de mobilização e sensibilização através de métodos pedagógicos e dinâmicos envolvendo a sociedade e os usuários de forma geral.

**Art. 3º.** A aplicabilidade desta lei se dará aos órgãos públicos de maneira geral, aos restaurantes, bares, clubes e outros.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em, 12 de junho de 2023.

  
**Elisângela Paiva Celestino**  
Prefeita Municipal